

ANEXO 5 –PARECER CONCLUSIVO

EXERCICIO 2022

Em atendimento ao disposto nas Instruções de nº. 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e tendo por base o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifestamos as seguintes conclusões:

I- DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Identificação	Creche Lar André Luiz de Itu
CNPJ	67.354.341.730/0001-85
Endereço	Rua Terezinha das Graças Elias Shanoski, 34 Parque Industrial - Itu / SP

II- DADOS DO CONTRATO

Processo nº	Nº 11.290/2022
Instrumento	Termo de Fomento
Fontes de Recurso	() Estadual () Federal (x) Municipal
Base Legal	Art.30 e 32, da Lei Federal nº13019/14 e Decreto Municipal
Valor repassado no exercício	R\$ 37.343,39
Período de execução	01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022



III- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A Instituição tem por finalidade oferecer atendimento gratuito e permanente a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo programas e projetos voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais. A faixa etária de atendimento abrange crianças de 02 a 05 anos em regime de creche, de acordo com a demanda.

IV- DESCRIÇÃO DO OBJETO

FOLHA DE PAGAMENTO: Complementar Recursos Humanos assegurando e garantindo o compromisso com a folha de pagamento.

V- REPASSES DE RESTOS A PAGAR

Data prevista para o repasse	Valor previsto	Data do repasse	Nº do documento de crédito	Valor repassado	Fonte de recurso
				R\$ 0,00	Estadual
				R\$ 0,00	Federal
Rendimentos auferidos					
(A) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Estadual
(B) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Federal
Quadro Demonstrativo Executado/Devolvido					
(C) Total de repasse de restos a pagar					R\$ 0,00
(D) Rendimentos Auferidos =(A) + (B)					R\$ 0,00

(G) Total Executado e Comprovado	R\$ 38.442,80
(H) Resultado / Valor Devolvido	R\$ 0,0

VII- DO FUNCIONAMENTO E CUMPRIMENTO DO OBJETO

Descrição da Meta	Resultados alcançados no Período
Complementar recursos humanos fazendo o uso dos recursos para auxiliar na folha de pagamento de funcionários assegurando e garantindo o compromisso com a folha de pagamento.	Declaramos que o objeto do acordo firmado foi cumprido e que os recursos recebidos foram aplicados direta e exclusivamente nas ações previstas no referido acordo. A Entidade pode complementar a Folha de Pagamento/Recursos Humanos necessários ao bom desenvolvimento do projeto, segundo a legislação vigente a qualidade da contratação e desenvolvimento do projeto dos serviços prestados das funcionárias para melhor qualidade e bem estar das crianças e equipe de trabalho no atendimento das crianças.
Justificativa: os profissionais foram mantidos, foram atendidas das 66 crianças 65 crianças, mantendo a qualidade e desempenho dos serviços prestados pelas funcionárias para melhor qualidade e bem estar das crianças e equipe de trabalho no atendimento diário as crianças.	
Obs.: Da análise dos relatórios de atividades desenvolvidas, bem como dos demonstrativos e certidões, constata-se que a referida entidade se encontra em regular funcionamento, procedendo ao cumprimento dos objetivos estabelecidos, suprimindo todos os requisitos previstos.	



VIII- ANÁLISE DO GESTOR DA PARCERIA QUANTO:

- DA COMPROVAÇÃO

Constatou-se que foram atendidas 65 crianças e foram realizados os pagamentos de funcionários, atingido de forma integral as metas propostas no plano de trabalho, atendendo a legislação vigente.

- DA CONTABILIZAÇÃO

Nos documentos fiscais analisados, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à contabilização.

- DOS GASTOS EFETUADOS

Não se constatou qualquer irregularidade quanto aos gastos, e que os originais dos comprovantes contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do ajuste e nome do órgão conessor. Também não se constatou irregularidade nos recolhimentos de encargos trabalhistas. Todos os valores aplicados se afinam com despesas de custeio. Logo, amoldam-se ao que determina o § 3º do artigo 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

- DOS PRINCÍPIOS

Não se conseguiu observar qualquer fato que caracterizou o desperdício do dinheiro público, e atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



- DA TRANSPARÊNCIA

A OSC divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/14)

- SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Não foi realizada pesquisa de satisfação com os usuários acerca do grau, porém não houve reclamações da parte dos atendidos / familiares.

IX- CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo instrumento?

SIM SIM, PARCIALMENTE NÃO

Diante do exposto e depois de verificado o cumprimento integral sugiro a aprovação integral, da prestação de contas.

Encaminho os autos ao Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, para dispor sobre a celebração das parcerias, para julgamento e decisão.

Itu, 18 de abril de 2023.



Rodrigo de Oliveira Prévêde
Gestor da Parceria



X – CONCLUSÃO FINAL

As contas foram prestadas de forma integral, não se verificando qualquer irregularidade a ser sanada por parte da OSC parceira quando do exame das contas.

Diante ao exposto, indicamos a:

REGULARIDADE

REGULARIDADE COM RESSALVAS,

IRREGULARIDADE DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Itu, 18 de abril de 2023.



Alzira Aparecida de Almeida Guimarães de Paula

Secretário(a) Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

